



ABREU & FRANÇA
construtora

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

À Secretaria Municipal de Obras

À Superintendência de Licitações e Compras

Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida

Santa Luzia/MG

CEP: 33.045-090

hatarca

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PROTOCOLADO	
Sob n.º:	<i>715-36</i>
DATA:	<i>19/05/23</i> HORA: _____
<i>Maria</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	

Ref: Concorrência Pública para Registro de Preço - Edital n.º 044/2023

Processo Administrativo n.º 6414/2023

ABREU E FRANÇA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.496.494/0001-62, com sede em Sete Lagoas-MG, na Rua Raimundo Domingos Franco, 131A, Bairro Dante Lanza, CEP.: 35.701-485, representada conforme dispõe o Contrato Social, vem apresentar Impugnação ao Edital de Licitação, citado em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir descritos.

I - Dos Fatos:

A Prefeitura de Santa Luzia publicou o Edital licitatório/registro de preço n.º 044/2023, tendo como objeto a "futura e eventual prestação de implantação e manutenção de serviços de

(31) 3779-6410 | (31) 99734-5657

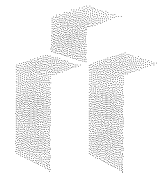
construtoraabreuefranca@gmail.com

Rua Raimundo Domingos Franco, 131 A

Dante Lanza - Sete Lagoas - MG

CEP 35701-485

PS



ABREU & FRANÇA
construtora

drenagem, restauração de pavimentação em vias e logradouros públicos, inclusive fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços de manutenção, limpeza, drenagem, dragagem e desassoreamento de rios e córregos no município de Santa Luzia”.


Atente-se, ademais, para o fato de que a contratação do serviço será feita utilizando-se o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”.


A ora Impugnante, tendo evidente interesse em participar do referido processo licitatório, ao verificar as condições para participação no pleito, encontrou certas incongruências que carecem de saneamento, como a discrepância de valores discriminados no custo de certos itens da planilha orçamentária com o banco de dados a que fazem referência expressa, imprecisões técnicas sobre a descrição de insumos e, ainda, a ausência de documentos indispensáveis à licitação que deixaram de ser anexados ao edital.

Assim, entendendo a Impugnante que devem ser retificadas as irregularidades encontradas no Edital, as quais podem culminar, *data vênia*, em nulidades, vem apresentar Impugnação.

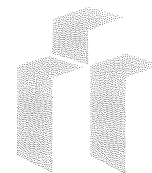
Cumprando expor que o objetivo de todo procedimento licitatório é proporcionar a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, do ponto de vista financeiro e, ao mesmo tempo, do ponto de vista técnico, englobando a melhor qualidade do serviço a ser contratado.

 (31) 3779-6410 |  (31) 99734-5657

 construtoraabreuefranca@gmail.com

 Rua Raimundo Domingos Franco, 131 A
Dante Lanza - Sete Lagoas - MG
CEP 35701-485

PS



ABREU & FRANÇA
construtora

Além disso, a Impugnante busca evitar eventual discussão acerca da legalidade do contrato administrativo a ser firmado, o que poderia causar ônus aos licitantes, bem como à Administração Pública. Desta forma, a Impugnante passa a expor as razões de fato e de direito acerca das imprecisões do referido Edital.

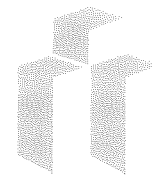
II - Das Razões da Impugnação - Da incongruência de valores dos serviços e insumos - Da ausência de documentos que deveriam estar anexos ao edital:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 41, parágrafo primeiro, dispõe que:

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Como é cediço, toda licitação pública exige a prévia definição de um preço de referência para os insumos e os serviços a serem dispendidos, servindo de parâmetro tanto para a avaliação das propostas

PM



ABREU & FRANÇA
construtora

e até mesmo para a definição da modalidade de licitação a ser utilizada pelo Ente Público contratante, segundo os fins pretendidos.

A licitação na modalidade registro de preços é um procedimento especial pelo qual o ente responsável pela licitação exige que os fornecedores interessados em participar do edital devem concordar em deixar registrado no sistema o preço oferecido.

Nesse procedimento é prevista a estrita observância da ata de registro de preços, documento através do qual o fornecedor contratado se compromete a manter o preço estabelecido em uma licitação por até doze meses, além de fornecer o mesmo produto ou serviço que foi oferecido na proposta enviada para a licitação.

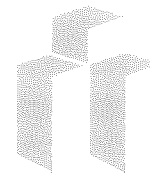
No caso do edital impugnado, foram observadas algumas incongruências entre os valores descritos no documento anexo que vincula a proposta intitulado "*Orçamento Analítico*", com os valores constantes nos bancos de dados de órgãos públicos a qual fazem referência direta, dentre as quais se destacam:

Item 3.1: Insumo A9335 CHP - Valor de tabela SICRO: R\$ 477,09; Valor adotado: R\$ 441,35;

Insumo A9335 CHI - Valor de tabela SICRO: R\$ 77,31; Valor adotado: R\$ 76,79;

Item 5.6: Serviço 03.05.01 - Valor da tabela SUDECAP: R\$ 6,98; Valor adotado: R\$ 6,96;

Item 5.8: Serviço 03.16.01 - Valor da tabela SUDECAP: R\$ 297,96; Valor adotado: R\$ 297,94;



ABREU & FRANÇA
construtora

Item 5.11: Serviço 03.12.03 – Valor da tabela SUDECAP: R\$ 2,99; Valor adotado: R\$ 2,97;

Item 5.13: Serviço 03.15.01 – Valor da tabela SUDECAP: R\$ 5,14, Valor adotado: R\$ 5,11;

Item 5.14: Serviço 03.15.02 – Valor da tabela SUDECAP: R\$ 21,69 Valor adotado: R\$ 21,67;

Item 5.17: Serviço 03.18.02 – Valor da tabela SUDECAP: R\$ 7,65, Valor adotado: R\$ 7,64;

Item 5.18: Serviço 03.18.03 – Valor da tabela SUDECAP: R\$ 8,94 Valor adotado: R\$ 8,93;

Item 5.27: Serviço 03.22.02 – Valor da tabela SUDECAP: R\$ 21,69 Valor adotado: R\$ 21,67;

Item 5.33: Serviço RO-40216 – Valor de tabela SETOP: R\$ 80,00, Valor adotado: R\$ 78,79;

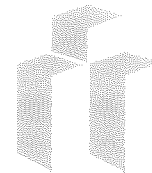
Item 5.34: Serviço RO-40217 – Valor de tabela SETOP: R\$ 119,14, Valor adotado: R\$ 114,35;

Item 6.3: Serviço 04.13.14 – Valor da tabela SUDECAP: R\$ 80,67, Valor adotado: R\$ 80,64;

Consoante se verifica, os valores constantes no anexo do edital apresentam inconsistências em relação aos valores de referência dos bancos de dados de órgãos públicos ao qual fazem referência. Trata-se de nítido erro que pode invalidar a licitação, prejudicar a administração pública e os próprios licitantes, caso não sejam sanados previamente, o que se requer.

Ademais, no que concerne ao **Item 8.30** do aludido documento, o volume dimensionado na **Composição Auxiliar CPU-103**, não corresponde a unidade do serviço, senão veja-se:

PM



ABREU & FRANÇA
construtora

CPU-103 (Unidade = M³) – Fabricação de Blocos de Concreto 1,60 x 0,80 x 0,60m – 1,25 unidades;

$$1,60 \times 0,80 \times 0,60 = 0,768 \text{ M}^3 \times 1,25 = 0,96 \text{ M}^3$$

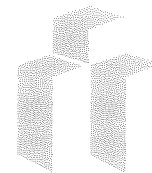
A propósito, a ausência de informações a respeito das qualidades técnicas do item (que deveriam constar em memorial descritivo próprio), impossibilita a empresa interessada de apresentar as credenciais exigidas na conferência da documentação técnica, para comprovação da aptidão ao serviço, além de não constarem em nenhum banco de referência dentre os mencionados no edital como equivalente.

Ressalta-se, ainda, que o Edital impugnado não veio acompanhado do memorial descritivo técnico da obra, referido no item 30 do documento. Da mesma forma, não foi disponibilizado, junto ao Projeto Básico, a Declaração de Conformidade e a ART, conforme prometido.

Tais documentos, inclusive, não constam no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia, ao contrário do que se esperava.

A ausência desses documentos, que deveriam estar anexos ao edital, inviabiliza de todas as formas que a empresa impugnante se habilite na disputa, ferindo frontalmente os princípios constitucionais da igualdade e da publicidade, ao quais o ente municipal licitante deve obediência (art. 37 da CRFB/88).

Pr



ABREU & FRANÇA
construtora

Nesse sentido, é o que preceitua o art. 3º, § 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Infere-se, portanto, que além de conter imprecisões sobre os valores praticados no mercado sobre os itens previstos no orçamento, o edital é omissivo quanto aos documentos indispensáveis a sua concretização, em total desconformidade com a Lei 8.666/93, que rege as licitações públicas.

III - Da conclusão e do pedido:

Mantendo-se o Edital com a omissão de informações relevantes, estará, com todo o respeito, eivado de vício e ilegalidade, motivo pelo qual se requer seja acolhida a presente Impugnação, de

(31) 3779-6410 | (31) 99734-5657

construtoraabreuefranca@gmail.com

Rua Raimundo Domingos Franco, 131 A
Dante Lanza - Sete Lagoas - MG
CEP 35701-485

Pa



ABREU & FRANÇA
construtora


forma reformulá-lo para retificar os valores de referência dos serviços e dos insumos, conforme previsto nos bancos de dados atualizados ao qual fazem referência expressa, bem como para que sejam disponibilizados, no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia, os documentos faltantes (Memorial descritivo da obra, Declaração de Conformidade e ART).


Termos em que, pede deferimento.

Santa Luzia/MG, 18 de maio de 2023.

Bn
ABREU E FRANÇA LTDA
CNPJ 86.496.494/0001-62
Brenio Cecílio Abreu Silva
CPF 402.722.306-34

 (31) 3779-6410 |  (31) 99734-5657

 construtoraabreuefranca@gmail.com

 Rua Raimundo Domingos Franco, 131 A
Dante Lanza - Sete Lagoas - MG
CEP 35701-485